



# Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 4658, DE 13 DE JUNHO DE 2007

Altera a Lei Municipal nº 4126, de 31 de março de 2003, que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



Carlos Antônio Vilela, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### L E I n.º 4658

Art. 1º Fica modificado o *caput* do artigo 33 da Lei nº 4126/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. O Conselho Tutelar funcionará diariamente das 08 às 17 horas, ininterruptamente, os plantões noturnos semanais em regime de escala de trabalho e os plantões de final de semana e feriado das 08 horas de sábado às 08 horas de segunda-feira.” (NR)

Art. 2º Os incisos II e III do artigo 54 da Lei nº 4126/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.....

II – comprovar a prestação de serviços ou atividades em um plantão noturno semanal de 15 (quinze) horas, de segunda a sexta-feira, das 17 às 08 horas do dia seguinte;



# Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

III - comprovar a prestação de serviços ou atividades em um plantão de final de semana, a cada 05 (cinco) semanas, de 48 (quarenta e oito) horas (de sábado às 08 horas até segunda-feira às 08 horas);" (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de junho de 2007.

ENGº CARLOS ANTÔNIO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

